



**TC 010.095/2004-0**

**Natureza:** Embargos de Declaração (PCSP).

**Unidade Jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão.

**Recorrente:** Adalva Alves Monteiro.

## **DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos ao 3100/2016- TCU-Plenário (peça 196), de relatoria do Exmº Sr. Ministro Raimundo Carreiro.

2. Por força do artigo 152 do Regimento Interno compete ao Exmº Sr. Ministro Aroldo Cedraz a relatoria dos processos anteriormente sorteados ao atual Presidente do Tribunal.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões, para ajuste da relatoria no Sistema de Apoio, Gerenciamento e Assessoramento às Sessões.

Brasília, 30 de agosto de 2017

(Assinado Eletronicamente)  
**KARLA AMÂNCIO ISMAIL**  
Chefe de gabinete